



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.990 DE 08 DE MARÇO DE 2013**

**ALTERA ART. DA LEI Nº 1.623/2010, QUE DISPÕE SOBRE O  
PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de São Romão-MG, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

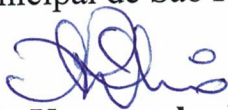
**Art. 1º** - O inciso III, do parágrafo 3º, do art. 5º, da lei 1.623/2010, passa a ter a seguinte redação:

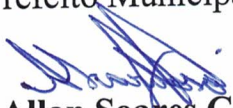
“Art. 5º, Parágrafo 3º, III - Supervisor Pedagógico: será reconhecida para efeito desta Lei a formação em pedagogia e/ou Normal Superior com Pós-Graduação em Supervisão Educacional ou Orientação Educacional.

**Art. 2º** - A qualificação prevista no anexo II, da lei alterada, para o cargo de Supervisor Escolar acompanha a retificação prevista no art. 1º.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013, revogando as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de São Romão, 08 de março de 2013.

  
**Leonardo Vasconcelos Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
**Allan Soares Cardoso**  
Chefe de Gabinete